Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul
GAB. CONS. RONALDO CHADID

DECISÃO SINGULAR DSG - G.RC - 6561/2017

PROCESSO TC/MS	: TC/11845/2015
PROTOCOLO	: 1614038
ÓRGÃO	: SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO/MS
RESPONSÁVEL	: CARLOS ALBERTO DE ASSIS
TIPO DE PROCESSO	: ATO DE PESSOAL - REFORMA *EX OFFÍCIO*
RELATOR	: CONS. RONALDO CHADID

ATO DE PESSOAL. REFORMA *EX OFFÍCIO*. SUBTENENTE DA PM. INCAPACIDADE DEFINITIVA PARA O TRABALHO. PROVENTOS INTEGRAIS. REQUISITOS LEGAIS ATENDIDOS. DOCUMENTOS ENCAMINHADOS TEMPESTIVAMENTE. REGISTRO.

Tratam os autos da reforma *ex offício* de **Bento de Almeida Soares**, Subtenente PM, 231/ste/1/5, nascido em 21/3/1962, Matrícula n. 31795021, julgado pela Junta de Inspeção de Saúde/PMMS incapaz definitivamente para o serviço de Policial Militar.

No decorrer da instrução processual, após proceder ao exame dos documentos que integram o feito, a equipe técnica (Análise de f. 101/103) e o i. Representante do Ministério Público de Contas (Parecer de f. 104) se manifestaram pelo registro do ato de pessoal em apreço.

É o relatório.

Após constatar que a transferência para inatividade, por incapacidade definitiva, se deu com fundamento no art. 42, da Lei n. 3.150/2005 c/c arts. 54, 86, II, 94, 95, II, 97, IV, e 100, II, todos da Lei Complementar n. 127/2008, **DECIDO** pelo **REGISTRO** da reforma *ex offício* concedida com proventos integrais a **Bento de Almeida Soares**, conforme Decreto "P" n. 2.902/2015, publicado no Diário Oficial n. 8.945.

É a decisão.

Remetam-se os autos ao Cartório para publicação e demais providências, consoante disposições do art. 174, § 3º, II, "a", do Regimento Interno.

Campo Grande/MS, 3 de julho de 2017.

(assinado digitalmente)
Ronaldo Chadid
Conselheiro Relator

ASP